PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 27/2025 "Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé, para o exercício de 2025, e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que dispõe sobre a concessão de uma subvenção social a uma entidade de assistência aos portadores de deficiências sediada na vizinha cidade de Maria da Fé, no valor de R$ 30.000,00, no exercício de 2025.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-lo, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto se mostra regular.

Trata-se de subvenção social a ser concedida em favor da APAE de Maria da Fé, supostamente como contrapartida pelo atendimento especializado a crianças pedralvenses, residentes no Bairro Lagoa, bairro este situado próximo à divisa com o município de Maria da Fé.

O valor proposto, de R$ 30.000,00, é o mesmo aprovado em 2022, 2023 e 2024.

Segundo consta no art. 2° do projeto, para amparar esta despesa será aberto ao orçamento do município para 2025 crédito suplementar, para reforço da dotação destinada a subvenção a entidade de assistência ao portador de deficiência, utilizando recursos provenientes da anulação parcial de uma dotação destinada a convênio com entidades de atendimento a alunos com necessidade especiais.

A abertura de crédito suplementar é necessária, uma vez que a despesa a ser coberta refere-se a serviços especificamente assistenciais, as quais devem ser lançadas na dotação destinada a subvenção a entidade de assistência ao portador de deficiência, a qual encontra-se sem saldo suficiente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente

VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente